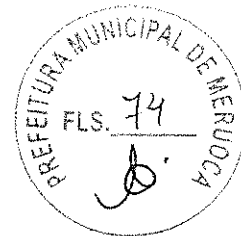




GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA: João Carlos Cândido de Paulo; José Arivelton Moura Paulo; Mariana Silva Paula Amaral; Cleiciane Mendes de Souza; Antonia Gessilene Silva Duarte e Francisco Gilvan Miguel Santos.

FUNÇÕES: Secretário de Infraestrutura e Urbanismo; Secretário de Educação; Secretária de Inclusão e Promoção Social; Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária; Secretária de Saúde e Secretário de Finanças, respectivamente.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE.

1.1 - A relação dos veículos constantes serve apenas como referência para os tipos de peças e acessórios a serem fornecidos, podendo, portanto sofrer alterações durante a execução do contrato, em função das baixas/alienações e/ou incorporações, desde que sejam das mesmas marcas e modelos existentes na planilha, sendo que estas alterações não poderão gerar maiores ônus para o Município de Meruoca/Ce.

1.2 - Durante um exercício alguns veículos são baixados/alienados devido a acidentes com perda total, ou transferidos. Caso esses veículos sejam das mesmas marcas e modelos já existentes no contrato não pode haver acréscimo de valores, uma vez que da mesma forma também poderão ocorrer algumas baixas.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Frota de Veículos do Município de Meruoca é utilizada nas atividades de atendimento das ações administrativas, como para transporte de alunos e pacientes pertencentes ao serviço de saúde do município.

2.2 - Essas atividades são de extrema necessidade e a ausência ou descontinuidade pode causar danos irreversíveis aos usuários envolvidos e assistidos. Isto posto, são necessidades inadiáveis, não atendidas, poderão colocar em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população assistida.

3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS: a natureza do objeto em pauta é considerado comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

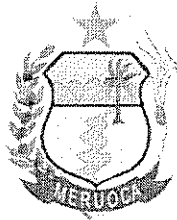
4- LOCAIS, PRAZO E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO: os objetos serão entregues diretamente na Secretaria solicitante. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após a emissão de ordem de compra. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5- ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS DE MONTAGEM, QUANTIDADES E RELAÇÃO DE VEÍCULOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

5.1- A AQUISIÇÃO CONTEMPLA AS SEGUINTE LINHAS DE MONTAGEM:

LINHAS DE MONTAGEM

ITEM	LINHA DE MONTAGEM	QUANT. TOTAL	PERC. DE DESC.	VALOR ESTIMADO GLOBAL
01	AUTOMÓVEIS VOLKSWAGEM	08	11,50%	R\$ 677.000,00
02	AUTOMÓVEIS MARCOPOLO	04	11,50%	R\$ 360.000,00
03	AUTOMÓVEL CITROEN	01	11,50%	R\$ 30.000,00
04	MOTONIVELADORA PATROL	01	11,50%	R\$ 130.000,00
05	M. BENZ/ATRON 2729 K6X4 (CARRO PIPA)	01	11,50%	R\$ 80.000,00
06	VW/26-280 CRM 6X4 CAMINHAO BASCULANTE (CACAMBA)	01	11,50%	R\$ 80.000,00
07	PA CARREGADEIRA W130 ZB	01	11,50%	R\$ 90.000,00
08	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	01	11,50%	R\$ 90.000,00
09	KIA UK2500	01	11,50%	R\$ 40.000,00
10	AUTOMÓVEL TOYOTA	01	11,50%	R\$ 25.000,00
11	AUTOMÓVEIS FIAT	07	11,50%	R\$ 266.000,00



**GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA**



12	AUTOMÓVEL RENAULT	03	11,50%	R\$ 75.000,00
13	AUTOMÓVEIS CHEVROLET	02	11,50%	R\$ 54.000,00
14	MOTOCICLETAS HONDA	04	11,50%	R\$ 8.000,00
15	MOTOCICLETA YAMAHA	01	11,50%	R\$ 2.000,00

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PLACA	TIPO VEÍCULO	VINCULO	VALOR ESTIMADO
OIQ - 7299	VW/15.190 CRM 4X4 4P	OFICIAL	R\$ 90.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD	MARCA	COMBUSTIVEL	VALOR ESTIMADO
FUNDEB	ONIBUS 15.190	OSF-6021	2012	VOLKSWAGEM	DIESEL	R\$ 110.000,00
	ONIBUS 15.190	OIN-8267	2012	VOLKSWAGEM	DIESEL	R\$ 110.000,00
	ONIBUS 15.190	OIM-3286	2012	VOLKSWAGEM	DIESEL	R\$ 110.000,00
	ONIBUS 15.190	PMW-5770	2014	VOLKSWAGEM	DIESEL	R\$ 110.000,00
	VOLARE V8	OSL-1091	2012	MARCOPOLO	DIESEL	R\$ 90.000,00
	VOLARE	HYC-7732	2007	MARCOPOLO	DIESEL	R\$ 90.000,00
	VOLARE V8	PNI-0630	2015	MARCOPOLO	DIESEL	R\$ 90.000,00
	VOLARE	PNQ-9967	2015	MARCOPOLO	DIESEL	R\$ 90.000,00
	ONIBUS INDUSCAR	HYK-5507	2008	VOLKSWAGEM	DIESEL	R\$ 60.000,00
SECRETARIA	MOTO	SAX-2J25	2022	HONDA	GASOLINA	R\$ 2.000,00

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD	MARCA	COMBUSTIVEL	VALOR ESTIMADO
CONS. TUTELAR	CITROEN/AIRCROSS	PMK-1352	2016	CITROEN	GASOLINA	R\$ 30.000,00
SECRETARIA	KWID	SAU-8A21	2022	RENAULT	GASOLINA	R\$ 25.000,00
CRAS	MOTO	OSS-4758	YS150 FAZER ED	YAMAHA	GASOLINA	R\$ 2.000,00
	MOTO	POF-6416	CG 125 FAN	HONDA	GASOLINA	R\$ 2.000,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA

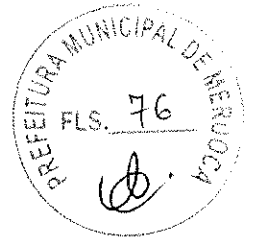
PLACA	TIPO VEÍCULO	VINCULO	VALOR ESTIMADO
	MOTONIVELADORA PATROL	OFICIAL	R\$ 130.000,00
OSO -3637	M. BENZ/ATRON 2729 K6X4 (CARRO PIPA)	OFICIAL	R\$ 80.000,00
OSO - 5867	VW/26-280 CRM 6X4 CAMINHAO BASCULANTE (CACAMBA)	OFICIAL	R\$ 80.000,00
	PA CARREGADEIRA W130 ZB	OFICIAL	R\$ 90.000,00
	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	OFICIAL	R\$ 90.000,00
PMP-7605	KIA UK2500	OFICIAL	R\$ 40.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD	MARCA	COMBUSTIVEL	VALOR ESTIMADO
PSF	ETIOS	PMG-5118	2014/2015	TOYOTA	GASOLINA	R\$ 25.000,00
	MOBI	PON-8831	2017/2018	FIAT	GASOLINA	R\$ 38.000,00
	SANDERO	OCM-0430	2011/2017	RENAULT	GASOLINA	R\$ 25.000,00
HOSP.	KWID	RIH-4C55	2021/2022	RENAULT	GASOLINA	R\$ 25.000,00
	FIORINO	POY-5940	2017/2018	FIAT	GASOLINA	R\$ 38.000,00
	FIORINO	PNS-1539	2017/2018	FIAT	GASOLINA	R\$ 38.000,00
	MONTANA	PON-8451	2017/2018	CHEVROLET	GASOLINA	R\$ 27.000,00
	SAVEIRO	PMS-7222	2017	VOLKSWAGEM	GASOLINA	R\$ 27.000,00
	FIORINO	OCM-0130	2011/2017	FIAT	GASOLINA	R\$ 38.000,00
	FIORINO	NUP-4509	2010/2011	FIAT	GASOLINA	R\$ 38.000,00
	FIORINO	POU-4406	2018	FIAT	GASOLINA	R\$ 38.000,00
	MONTANA	POA 4882		CHEVROLET	GASOLINA	R\$ 27.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



VIG. SANIT.	SEMI UTI DUCATO MOTO	PNT 5707	2022 2017	FIAT HONDA CG 160 START	GASOLINA GASOLINA	RS 38.000,00 RS 2.000,00
-------------	----------------------	----------	--------------	-------------------------------	----------------------	-----------------------------

SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD	MARCA	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO
SÉTOR DE TRIBUTOS	MOTO	SBD-3B30	2021/2022 / CG FAN 160	HONDA	ALCOOL / GASOLINA	RS 2.000,00

5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

5.2.1) Comprovação, através de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

5.2.1.1) Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do produto objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

5.2.1.2) Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os produtos fornecidos anteriormente, este(s) devera(ão) ser acompanhados do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

5.2.1.3) Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da Pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei 10.520/2002.

6. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários nas Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesas descritos abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas serão consignadas nas seguintes classificações orçamentárias:

0401.04.123.0037.2.012	Manutenção da Secretaria de Finanças
501.15.122.0302.2.016	Manut. da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo
0601.12.122.0291.2.020	Manutenção da Secretaria de Educação
0602.12.361.0240.2.038	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
0701.10.301.0171.2.048	Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família
0701.10.302.0176.2.054	Manut. Programa Média e Alta Complexidade
0701.10.304.0184.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
0802.08.122.0802.2.062	Manut. Sec. de Inclusão e Promoção Social
0802.08.243.0012.2.064	Manutenção Atividades Conselho Tutelar
0802.08.244.0037.2.068	Serviços de Proteção Social Básica
0901.20.122.0811.2.083	Manut. Sec. Meio Amb. Rec. Hidr. Agropecuária

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

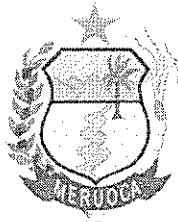
7. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

7.1 - Com relação à licitação, deverá ser plenamente adotada a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** e que sejam atendidas todas as demais condições mínimas exigidas na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei 10.520/02, sendo o prazo da validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

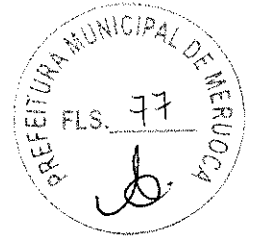
7.2 - Será considerado vencedor para o fornecimento de peças e acessórios automotivos, o licitante que oferecer o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LINHA DE MONTAGEM (%)**, conforme modelo da Proposta de Preços, anexo deste Edital, sobre a tabela de preços da montadora ou tabela de preços de mercado para os respectivos itens, de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela da montadora ou de mercado, resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.

8. DURAÇÃO CONTRATUAL E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 Para o fornecimento dos materiais serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com as propostas



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada bem.

8.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e o respectivo Contrato de Expectativa de Fornecimento até 31/12 do ano da sua assinatura.

9. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço da Secretaria contratante, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

9.2 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.3 No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os materiais sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente da entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

11.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Fornecer o objeto do contrato nesta municipalidade em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

12.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

12.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

12.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.

13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

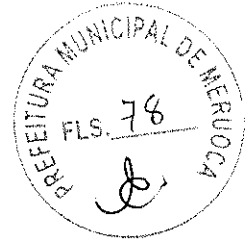
13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. OBSERVAÇÃO:

14.1. A licitante deverá levar em consideração somente o preço de peças novas de primeira linha de produção para os veículos da frota antiga e serão consideradas somente peças novas originais para os veículos da nova frota, sendo que em ambos os casos **não sendo aceito o fornecimento de peças usadas ou**



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



remanufaturadas.

14.2. A licitante vencedora deverá oferecer ao Município, gratuitamente, num prazo não superior a 01 (um) dia após o recebimento do veículo, o Diagnóstico do Veículo, que deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

14.3. Relação de Peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o orçamento das mesmas, quer seja da própria empresa, quer seja por seu fornecedor.

15. QUANTIDADES DE PEÇAS:

15.1. A quantidade de peças será de acordo com a necessidade do órgão gestor. Entretanto para controle da despesa, o limite a ser pago com a realização do objeto desta licitação, para um período entre 2022/2023 será, levando em consideração o valor global máximo aceitável para esta contratação, conforme custo estimado pelo Município, que é de **R\$ 2.007.000,00 (dois milhões e sete mil reais)** quando necessário.

	VALOR ESTIMADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	R\$ 90.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 922.000,00
SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 59.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA	R\$ 510.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 424.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 2.000,00

16. DAS PEÇAS:


16.1. O preço das peças e acessórios originais ou genuínos e produtos afins a serem substituídos serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado, tornando-se como referência o preço constante na Tabela de Preços de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos do Fabricante ou Tabela de Mercado de cada veículo, que estiver em vigor na data do fornecimento, ao qual também poderá ser comprovado através de orçamento emitido pelo sistema CILIA ou similar da mesma confiabilidade;

16.2. Os licitantes deverão dispor de sistema CILIA ou outro similar, desde que haja absoluta segurança de sua Confiabilidade (podendo o Órgão se valer de certificado de tal circunstância), para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora;

16.3. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado no software CILIA ou outro similar, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.

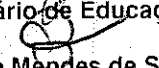
Meruoca - Ce, 12 de julho de 2022.


João Carlos Cândido de Paulo
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

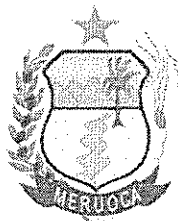

Mariana Silva Paula Amaral
Secretária de Inclusão e Promoção Social


Antonia Gessilene Silva Duarte
Secretária de Saúde

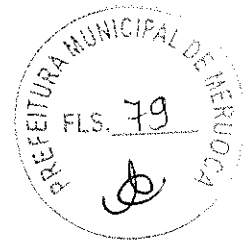

José Arivelton Moura Paulo
Secretário de Educação


Cleiciane Mendes de Souza
Secretária de Meio Ambiente, Recursos
Hídricos e Agropecuária


Francisco Gilvan Miguel Santos
Secretário de Finanças



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Local e data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2806.01/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE.

Senhora Pregoeira,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE:

ITEM	LINHA DE MONTAGEM	Percentual de Desconto sobre Catálogo da Fabricante	Percentual de Desconto sobre Preço de Mercado
		%	%
Percentual desconto tabela:			
Percentual de desconto valor de mercado:			

DADOS DA EMPRESA:			
Proponente (Razão Social):		Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:		CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Fone/Fax:	E-mail:		
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:			
Nome:	RG n°:	CPF n°:	
Cargo/Função:	Fone:		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

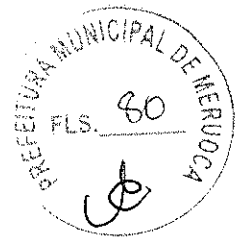
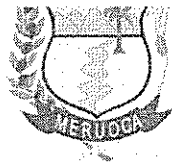
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, afirmamos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

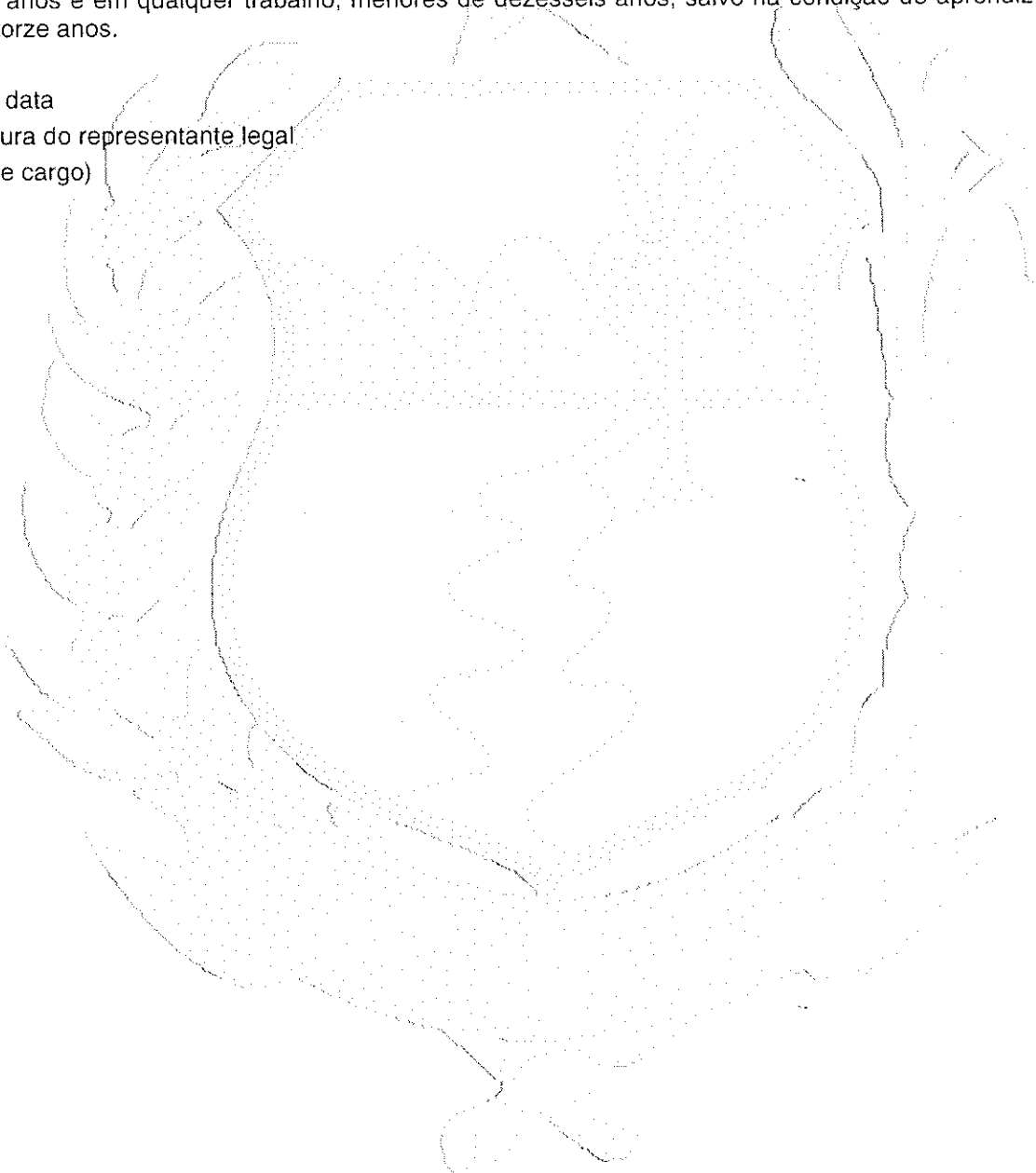
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

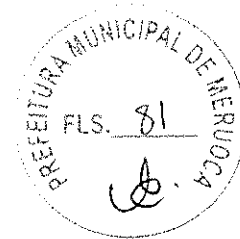
Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)





GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MERUOCA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.683/0001-70, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com endereço na _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____, em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____ - SSP/_, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº 2806.01/2022, em conformidade com o que preceitua as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, dos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 2806.01/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 2806.01/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 2806.01/2022, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

4.1 O prazo para o início e local do fornecimento será informado à empresa vencedora por meio de Ordem de Compra emitida pelo Senhor de Compra deste Município.

4.2. O fornecimento deverá ser feito em até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

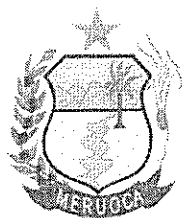
5.1 O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____). Referente ao fornecimento do(s) lote(s) _____. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

5.2 Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato será efetuado, conforme fornecimento realizado e aprovado pelo Município, após emissão do empenho, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal dos produtos entregues devidamente aprovados e atestados pela mesma.

6.2. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes



documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União.

6.3. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

6.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do fornecedor, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotações orçamentárias:

0401.04.123.0037.2.012	Manutenção da Secretaria de Finanças
0501.15.122.0302.2.016	Manut. da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo
0601.12.122.0291.2.020	Manutenção da Secretaria de Educação
0602.12.361.0240.2.038	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
0701.10.301.0171.2.048	Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família
0701.10.302.0176.2.054	Manut. Programa Média e Alta Complexidade
0701.10.304.0184.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
0802.08.122.0802.2.062	Manut. Sec. de Inclusão e Promoção Social
0802.08.243.0012.2.064	Manutenção Atividades Conselho Tutelar
0802.08.244.0037.2.068	Serviços de Proteção Social Básica
0901.20.122.0811.2.083	Manut. Sec. Meio Amb. Rec. Hidr. Agropecuária

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se na data de sua assinatura e finda-se em 31 de dezembro do ano em curso.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Jurídica do Município.

9.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto neste edital.

9.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas estabelecido neste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

9.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

9.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

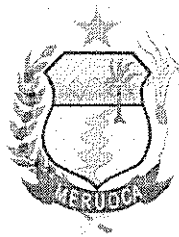
9.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO, RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E FISCALIZAÇÃO

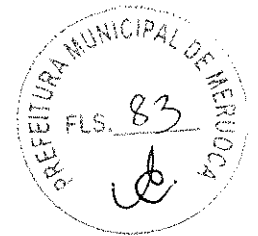
10.1. O fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria contratante, o qual deverá atestar o correto fornecimento, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

10.2. A presença da fiscalização da Secretaria contratante, não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada;

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento como tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 11.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 11.3. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.
- 11.4. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

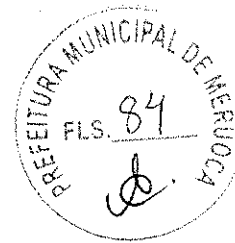
- 12.1. Designar servidor da Secretaria contratante para proceder ao acompanhamento do fornecimento;
- 12.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 12.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 12.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
- 12.5. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 12.7. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2. advertência;
- 13.3. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 13.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;
- 13.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Meruoca/Ce, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 13.7- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 13.8- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 13.9- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 13.10- comportar-se de modo inidôneo;
- 13.11- fizer declaração falsa;
- 13.12- cometer fraude fiscal;
- 13.13- falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 13.14. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
- 13.15. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- 13.16- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na Condição subitem 15.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.17- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



efetuados.

13.18 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Meruoca e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.

13.19 A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à révia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Meruoca, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Meruoca-Ce, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

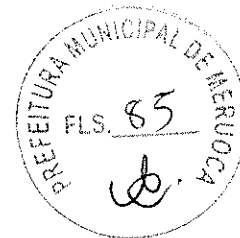
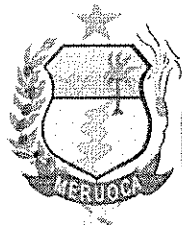
Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

A Prefeitura Municipal de Meruoca, através da Secretaria de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.683/0001-70, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Francisco Gilvan Miguel Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2806.01/2022**, publicada no ___ de _____ de 2022, processo administrativo n.º 2806.01/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 2806.01/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as linhas de montagem e os percentuais de descontos, especificações do objeto, a quantidade de veículos, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATOS:

REPRESENTANTE:

Vencedor do(s) Lote(s) _____, com _____ % (percentual de desconto por extenso)

ITEM	LINHA DE MONTAGEM	QUANT. VEÍC.	VALOR ESTIM.	PERC. DESC.	VALOR TOTAL
01	AUTOMÓVEIS VOLKSWAGEM	08			
02	AUTOMÓVEIS MARCOPOLO	04			
03	AUTOMÓVEL CITROEN	01			
04	MOTONIVELADORA PATROL	01			
05	M. BENZ/ATRON 2729 K6X4 (CARRO PIPA)	01			
06	VW/26-280 CRM 6X4 CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA)	01			
07	PA CARREGADEIRA W130 ZB	01			
08	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	01			
09	KIA UK2500	01			
10	AUTOMÓVEL TOYOTA	01			
11	AUTOMÓVEIS FIAT	07			
12	AUTOMÓVEL RENAULT	03			
13	AUTOMÓVEIS CHEVROLET	02			
14	MOTOCICLETAS HONDA	04			
15	MOTOCICLETA YAMAHA	01			

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Educação**.



- 3.2. São órgão(s) e entidade(s) pública(s) participante(s) do registro de preços: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Saúde; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária; Secretaria de Finanças.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no máximo **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura e devida publicação em Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Meruoca-Ce, ____ de ____ de ____.

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação (Órgão Gerenciador)

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA: (Razão Social):		
CNPJ:	Endereço Comercial:	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	ASS:	